

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 85** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização de gramado e manutenção de áreas externas da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 07/04/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para

responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 01 de abril de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 085/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização de gramado e manutenção de áreas externas da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, mantida pela Fundação Educacional Guaçuana, conforme estabelecido neste instrumento.

1.2. Os serviços compreendem, de forma geral:

1.2.1. reforma de gramado, incluindo remoção da grama danificada, preparo técnico do solo, nivelamento, aplicação de corretivo e adubação, tratamento preventivo contra pragas, fornecimento e plantio de grama tipo esmeralda, irrigação inicial e limpeza final;

1.2.2. limpeza de passeio público e sarjetas, incluindo capinagem mecanizada, acabamento manual nas juntas do piso intertravado, varrição geral e destinação adequada dos resíduos;

1.2.3. remoção de árvores caídas, incluindo corte técnico, desmembramento, carregamento, transporte e destinação adequada;

1.2.4. corte e remoção de tronco de grande porte, incluindo corte, fragmentação, remoção completa e descarte ambientalmente adequado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar Simplificado, elaborado na fase preparatória da contratação, no qual foi identificada a necessidade de execução de serviços de revitalização do gramado e manutenção das áreas externas da instituição.

2.2. A área externa da instituição apresenta desgaste do gramado, presença de vegetação invasiva e necessidade de remoção de árvores e troncos, situações que comprometem:

2.2.1. a estética institucional;

2.2.2. a segurança da circulação de alunos, servidores e visitantes;

2.2.3. a conservação do patrimônio público;

2.2.4. a adequada manutenção das áreas externas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de revitalização de gramado e manutenção de áreas externas, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e fornecimento dos materiais necessários.

3.2. A solução contempla:

3.2.1. preparo técnico do solo e plantio de nova grama;

3.2.2. limpeza e manutenção das áreas pavimentadas externas;

3.2.3. remoção de estruturas vegetais comprometidas;

3.2.4. destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir experiência na execução de serviços de jardinagem, paisagismo ou manutenção de áreas verdes.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos adequados e observando as normas de segurança aplicáveis.

4.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.4. Os resíduos vegetais gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante realização integral dos serviços nas áreas externas da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

5.3. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e organizada, evitando interferências desnecessárias nas atividades acadêmicas e administrativas da instituição.

5.4. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários da instituição durante a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações estabelecidas e realizar o recebimento provisório do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços.

6.3. Compete ao gestor da contratação supervisionar a execução contratual e realizar o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.4. Os prazos de recebimento poderão ser prorrogados de forma justificada pela Administração, caso sejam necessárias verificações adicionais.

7. MODELO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a execução contínua das atividades previstas.

7.2. O fiscal da contratação verificará:

- execução periódica do corte de grama;
- limpeza das áreas externas;
- capinagem e manutenção;
- conservação do padrão visual;
- execução dos serviços de recuperação previstos.

7.2.1. a execução da revitalização do gramado na área estimada;

7.2.2. a realização da limpeza dos passeios públicos e sarjetas;

7.2.3. a remoção das árvores e do tronco indicados;

7.2.4. a destinação adequada dos resíduos.

7.3. Constatada a execução satisfatória dos serviços, será emitido o termo de recebimento provisório.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:
- 8.2.1. nota fiscal correspondente à execução dos serviços;
- 8.2.2. comprovação da execução integral do objeto.
- 8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. Considerando o valor estimado da contratação, admite-se a sua realização mediante dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, desde que atendidos os requisitos legais e observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.
- 9.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, tendo em vista que a contratação deverá ocorrer em lote único, uma vez que o parcelamento por item, embora tecnicamente possível, não se revela economicamente vantajoso. A eventual fragmentação da contratação poderia acarretar aumento dos custos logísticos e administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, além de comprometer a compatibilidade técnica entre os equipamentos e a entrega simultânea necessária ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica institucional. Ademais, considerando o reduzido valor unitário de diversos itens, a aquisição global tende a ampliar o poder de negociação da Administração perante o mercado, possibilitando melhores condições comerciais e maior racionalização dos custos operacionais.
- 9.3. Para fins de qualificação, serão exigidos do fornecedor, no mínimo, os documentos necessários à comprovação da qualificação jurídica, bem como da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação:

- I — da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II — da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor e compatível com o objeto contratual;
- III — da regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei;
- IV — da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- V — da regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI — do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.3.1 Nos termos do §1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os documentos destinados à comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis de comprovação, inclusive por consulta a sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados públicas disponíveis à Administração.

9.3.2. A verificação das condições de habilitação poderá ser realizada mediante consulta direta aos cadastros oficiais pertinentes, sempre que possível, privilegiando-se a desburocratização, a eficiência administrativa e a redução de custos operacionais, sem prejuízo da segurança jurídica e da regularidade da contratação.

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar sua aptidão econômica para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que, na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado o respectivo plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da contratada

12.1.1. Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como com as normas técnicas e boas práticas aplicáveis à execução de serviços de jardinagem, manutenção de áreas verdes e manejo de resíduos vegetais.

12.1.2. Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela adequada mobilização e utilização desses recursos.

12.1.3. Empregar profissionais devidamente qualificados e treinados para a execução das atividades contratadas, observando as normas de segurança do trabalho e adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a realização dos serviços.

12.1.4. Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e demais materiais resultantes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e vedando-se o descarte irregular.

12.1.5. Executar os serviços de forma organizada e segura, adotando medidas que minimizem impactos nas atividades acadêmicas e administrativas da instituição e garantindo a integridade das áreas e estruturas existentes no local.

12.1.6. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público, a equipamentos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

12.1.7. Atender prontamente às determinações da Administração e às orientações do fiscal da contratação, promovendo eventuais ajustes necessários à adequada execução dos serviços.

12.1.8. Refazer, corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços que apresentem falhas de execução ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.1.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.2. Obrigações da contratante

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado como fiscal da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.2. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo o acesso às áreas onde serão realizadas as atividades.

12.2.3. Realizar o recebimento provisório do objeto por meio do fiscal da contratação, após a verificação da execução inicial dos serviços, e o recebimento definitivo por meio do gestor da contratação, após a confirmação da plena conformidade dos serviços executados.

12.2.4. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para sua correção.

12.2.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o atesto da execução satisfatória dos serviços.

12.2.6. Registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13. SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos vegetais gerados na execução dos serviços, evitando descarte irregular.

13.2. A execução dos serviços deverá priorizar práticas ambientalmente responsáveis, contribuindo para a preservação do paisagismo e do ambiente institucional.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Em caso de o contratado incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções correspondentes, nos termos do art. 156 da mesma Lei, conforme estabelecido no contrato, observando-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da referida norma legal.

Mogi Guaçu, 01 de abril de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023